

**“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0798/07**

Trata-se de Projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que dá nova redação ao §8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, a qual versa sobre o funcionamento e a estrutura parlamentar e administrativa da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria relativa a organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos do art. 13, inciso I, alínea “b”, item 1 do Regimento Interno.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos, pela LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública opina no sentido da aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”.